



Câmara Municipal de CAMALAÚ.
João Pessoa, 7 de janeiro de 2019.

Ass.: Notificação - Faturas de consumo de energia elétrica - Inadimplência do Município CAMALAÚ.

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Presidente,

Vimos, pela presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência, na qualidade de representante desta honrosa Casa Legislativa, que a ENERGISA, com fundamento no parágrafo primeiro do artigo 173 da Resolução nº 414 da ANEEL, de 15/09/2010 e demais dispositivos legais aplicáveis, encaminhou NOTIFICAÇÃO ao MUNICÍPIO DE CAMALAÚ, referente ao débito da(s) unidade(s) consumidora(s) de responsabilidade da Prefeitura, para que, no prazo de 15 (quinze dias), a contar da respectiva data de recebimento, procedesse ao pagamento da totalidade das faturas em atraso.

Decorrido o prazo estabelecido na notificação, a(s) referida(s) unidade(s) consumidora(s) estará(ão) sujeita(s) à aplicação dos procedimentos administrativos e judiciais previstos na legislação, principalmente, no que se refere à suspensão do fornecimento de energia elétrica.

Por esse motivo, solicitamos à Vossa Excelência, na qualidade de Presidente desta Casa Legislativa, responsável também pela fiscalização da aplicação dos recursos públicos, nos termos do art. 31, da Constituição Federal, que adote as providências administrativas que entender cabíveis em face do Prefeito(a) do Município de CAMALAÚ, principalmente para a apuração da conduta da inadimplência de sua gestão, de modo a evitar que os cidadãos sejam prejudicados

Para esclarecimentos adicionais, continuamos à vossa disposição no setor de Supervisão de Relacionamento com o Poder Público Municipal, nos seguintes telefones: (83) 2102-5075 (Maria Francislaine de Souza Silva) ou (83) 2102-5040 (Rômulo Pereira Gomes).

Atenciosamente,

Supervisão de Relacionamento com Poder Público - Centro